

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000084 / 2025 - 01/04/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de cobertores (manta), conforme especificações mínimas abaixo descritas, para atender o Serviço de Proteção a cidadãos de população de rua em situações de vulnerabilidade.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos tem como atribuição a promoção de políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção social da população em situação de vulnerabilidade. Entre os grupos prioritários de atendimento, encontram-se as pessoas em situação de rua, que enfrentam diariamente condições extremas de exposição ao clima, agravando sua vulnerabilidade social e de saúde.
- 2.2 Com a chegada do período de baixas temperaturas, torna-se imprescindível a adoção de medidas emergenciais para minimizar os riscos à integridade física dessas pessoas. A aquisição de cobertores justifica-se como uma ação fundamental dentro da política de assistência social, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao dever do poder público de garantir acolhimento e proteção social a essa população.
- 2.3 Além disso, a medida está alinhada às diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009), bem como à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que preveem a oferta de benefícios eventuais para suprir necessidades urgentes. Dessa forma, a distribuição de cobertores contribuirá para a redução de agravos à saúde, prevenindo casos de hipotermia e outras complicações decorrentes da exposição ao frio.
- 2.4 Diante do exposto, a aquisição dos cobertores se faz necessária e urgente, visando garantir condições mínimas de proteção e bem-estar à população em situação de rua, em consonância com a missão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se e para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.362,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Ite	Descrição/especificação mínima:	Uni	Quant.	Estimativa
m		d.		do valor
01	MANTA COBERTOR CASAL - MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 180GR/M2, TAMANHO MÍNIMO DE 220 X 180MM.	Uni d.	300	R\$ 25.362,00

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado Avenida 10 de Abril, s/n, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900.
- 4.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.
- 4.4 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
- 4.5 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 4.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 4.7 Somente será aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 4.8 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 4.9- Todas as despes as de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA:

- 5.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 5.2 Os produtos deverão estar aparentemente frescos, saudáveis visualmente, maduros para consumo de acordo para cada item.
- 5.3 Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da L ei nº 4.320/64.
- 6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a as segurar o efetivo cumprimento da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

execução do escopo contratado.

- 6.3 O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.
- 6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1- Constituem obrigações do CONTR AT ANT E além das constantes neste termo:
- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente T ermo de Referência:
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma es tiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste T ermo de Referência:
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quais quer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:
- a) Atender a todas as condições descritas no presente T ermo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, viera, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante s obre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste T ermo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- I A inscrição no C adastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no C adastro Nacional da P es soa Jurídica (CNPJ);
- II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao s eu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI O cumprimento do disposto no inciso X X X III do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legis lação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.
- 9.2.2 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 9.2.3 O correndo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 9.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
- 9.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 9.5 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 9.6 P ara a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no T ermo de Referência no que concerne a proposta de preço.
- 9.7 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da L ei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Atividade Projeto: 1.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Fonte: 166100000003

Ficha: 98

Elemento Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ___/__/__ Ciente da Responsabilidade em: ___/__/___

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá